



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ -

_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Doc/CNPJ

OBS:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR
COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR
INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

(REPETIÇÃO)

Processo	: Nº. 24/2011	Abertura: 23/09/2011
Modalidade	: T P Nº. 01/2011	Horário: 09h00min
Tipo	: Menor Preço Global	Local: Prefeitura Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, n.º 84, Bairro Centro, Cidade de Coronel Xavier Chaves- MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1623 de 03 de janeiro de 2011, torna publico que fará realizar licitação, sob a Modalidade de **Tomada de Preços n.º 01/2011, do tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

I- O OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para realização da obra de ***Recapeamento Asfáltico em Acessos e Vias Internas das Comunidades Rurais do Município.***

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Modelo de Declaração, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo II- Minuta de Contrato;

Anexo III- Modelo de Termo de Renúncia.

Anexo IV – Especificações do objeto Planilhas, projetos, especificações técnicas.

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

II- DOS ORGÃOS REQUISITANTES

O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.1 Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.2- O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, Carta de Credenciamento, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações;

3.3 - Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:

- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, inc III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) Em consorcio.

3.3.1- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 15h00min. Os interessados deverão adquirir o edital em seu inteiro teor, junto à Prefeitura Municipal, à Rua Padre Reis, 84 , Centro, no horário de 08h00min as 15h00min.

IV- DOS ADIAMENTOS

4.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designado-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

V- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1- Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colocados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**AT. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG
AT. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
“PROPOSTAS DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.24/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de “Documentação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.1- A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2- A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes “Documentação”.

6.2.1- Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser abertos os envelopes “Propostas de Preços”, se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3- A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.3.1- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.3.2- Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.4- As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais será anexada às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.



VII- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes, os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, para fins de cadastramento.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.5- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente.

7.2.6 - Atestado de Capacidade Técnica.

7.3- REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;

7.3.2- Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Faz parte da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

7.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.4.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”.

7.5.1- Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Publica ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ;

7.5.2- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.3- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;

7.5.4- Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.5.5- Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo I;

7.5.6- Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo V.

7.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente;

7.6.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação;

7.6.2- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7- A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços”, respectivo.

7.8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.8.1- Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.8.2- Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

VIII- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

8.1.1- Preço unitário e global da proposta, nos termos da Planilha Custos e Cronograma Físico Financeiro;

8.1.2- Endereço da empresa fornecedora;

8.1.3- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

8.1.4- Condições de Pagamentos – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas conforme Cronograma Físico-Financeiro e após a comprovação da execução do serviço por funcionário designado pelo executivo municipal.

8.1.5- Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas, bem como os serviços de entrega na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;

8.2- Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula;

8.3-A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

IX- DO JULGAMENTO

9.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente;

9.2- Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.2.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2- Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3- Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

9.2.4- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.3- Em caso de empate entre duas ou mais proposta, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Título VIII, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.6- No Julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.7- A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será liberado até 30 dias após a emissão do Laudo de vistoria e medição assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

10.2- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

10.3- A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do referido laudo, juntamente com a ART/CREA da obra, devendo aguardar 30 (trinta) dias para o recebimento, respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

XI- DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

11.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

XII- DOS RECURSOS

12.1- Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial;

12.2- As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos demais presentes;

12.3- Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Especial de Licitação**, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.

12.4- Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no “Minas Gerais”, órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

12.5- As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Especial de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura;

12.6- Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo II) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez) do valor do objeto adjudicado.

13.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O prazo do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7- O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade em perfeito funcionamento, condições estas certificadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

13.8- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

14.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

14.3 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.4- Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos;

14.5- Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

14.6- Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.210.000	SERV MUN ESTRADA DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
PROGRAMA	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
SUBPROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	1.012	R F P ASF SC/INV/CAC – CONV CP
DOTAÇÃO	44.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES – D PUB

15.2- As decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.3- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.4- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

15.6- Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

15.7- A Comissão Especial de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

15.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa-MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9- As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, *Coronel Xavier Chaves* ou pelo telefone (032) 3357-1235, no horário de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Xavier Chaves, 05 de Setembro de 2011.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º24/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557.546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Helder Sávio Silva CPF- 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 24/2011, decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2011 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.2- 2.1- Constitui objeto desta licitação a obra de ***Recapamento Asfáltico em Acessos e Vias Internas das Comunidades Rurais do Município*** em Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.210.000	SERV MUN ESTRADA DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
PROGRAMA	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
SUBPROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	1.012	R F P ASF SC/INV/CAC – CONV CP
DOTAÇÃO	44.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES – D PUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.2- O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os Serviços serão prestados, mediante autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os serviços serão prestados pelo preço global de R\$ _____(_____), obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, para o presente contrato.

5.2- Os pagamentos serão liberados respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e após a emissão do Laudo de Vistoria e medição assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

5.2.1- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3- A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do referido laudo, juntamente com a ART/CREA da obra, devendo aguardar até 30(trinta) dias para o recebimento, respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

6.2- Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

6.2- Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros.

6.5- Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

6.6- Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.7- Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos;

6.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

6.9 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

6.10- Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com a emissão do laudo de vitória e medição assinados pelo Secretario Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração,
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

9.1.1- Advertência;

9.1.2- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação;

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.;

9.1.5- O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2011.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa
CNPJ.

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF.

2 - _____
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2011, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2.011.

Empresa
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: CORONEL XAVIER CHAVES						FOLHA Nº: 01	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO c/ PMF/CBUQ						DATA:	
LOCAL: Recapeamento asfáltico em acessos e vias internas das Comunidades rurais					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: - 2011					(X) DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos						LDI (*)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00		(*)	
2		PREPARO DE TERRENO					
2.1		CAPINA, VARRIÇÃO E LIMPEZA DO PAVIMENTO A SER RECAPEADO	M2	10.200,00		(*)	
3		OBRAS VIÁRIAS					
3.1		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	10.200,00		(*)	
3.2		AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO PMF/CBUQ, INCLUSO MATERIAL BETUMINOSO RR1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	856,80		(*)	
3.3		EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO COM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO PMF/CBUQ (ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR), ESPES. 4CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA	TON	856,80		(*)	
3.4		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (PMF/CBUQ), DMT 15 A 20KM	TON/KM	17.136,00		(*)	
TOTAL GERAL DA OBRA..... (SEM LDI).....							

OBSERVAÇÃO GERAL: Toda mão de obra, transporte dos materiais, enfim serviços em geral serão executados pela Prefeitura Municipal, dessa forma não será considerado o percentual de LDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

Processo Licitatório nº. 24/2009

Tomada de Preços nº. 01/2011

_____ (nome do declarante)_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da TP 01/2011, que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por órgãos públicos.

_____ de _____ 2011

Ass. Declarante
Carimbo padronizado CNPJ.